



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 178 - Ano II

DECRETO Nº 090, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Prorroga o disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2131/2012 e alterações posteriores”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões-SP, Eduardo Henrique Massei, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 1910 de 10 de janeiro de 2008, resolve:

- Considerando o disposto no artigo 5º da Lei 2131/2012;
- Considerando que o período para regularização pode ser prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses;
- Considerando que o parágrafo único do referido artigo prevê que a prorrogação se dará mediante Decreto do Executivo Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º -Fica prorrogado o prazo para regularização de obras disposto no artigo 5º da Lei 2131/2012 pelo prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. O prazo de que trata a presente terá eficácia retroativa à partir de 12 de setembro de 2015, restando seu término em 11 de março de 2016.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos desde 12 de setembro de 2.015.

Bom Jesus dos Perdões, 17 de dezembro de 2.015.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -